

COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Estudo Técnico Preliminar 97/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 01342.003721/2026-19

2. Descrição da necessidade**Objeto**

2.1. Os objetos a serem adquiridos neste processo de aquisição estão na Tabela 1.

Tabela 1 – Objetos deste processo de aquisição

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Suporte para colunas de alumina do gerador	467004	Un	966
2	Suporte para frascos de radiofármaco	476870	Un	546

2.2. A aquisição será pela proposta com menor preço global.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 3 (três) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência de contrato e da prorrogação é definido para permitir o desenvolvimento de novos fornecedores e aumentar a competitividade.

2.4. O fornecimento destes bens são enquadrados como continuados, tendo em vista que são itens críticos ao processo produtivo do Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN e que o atraso ou a interrupção da vigência do contrato implica em riscos aos processos e produtos utilizados pela medicina nuclear brasileira.

2.5. Esta aquisição não se enquadra como atividade de custeio, uma vez que a atividade de custeio tem por definição que são aquelas atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais. A aquisição dos suporte para colunas de alumina do gerador e suporte para frascos de radiofármaco é atividade institucional do Ipen.

2.2 - Justificativa

O Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN tem como missão produzir, embalar e distribuir Radiofármacos e GERADOR IPEN-TEC, produtos que são utilizados pela medicina nuclear brasileira. Radiofármacos são preparações farmacêuticas que se aproveitam das propriedades radioativas da matéria com finalidade diagnóstica ou terapêutica.

Os objetos deste processo de aquisição são acessórios desenvolvidos para transportar materiais durante o processo produtivo, considerando:

- Produtividade;
- Ergonomia;
- Segurança radiológica de acordo com as normas da CNEN de proteção radiológica no manuseio e armazenamento de materiais radioativos; e
- Atendimento aos requisitos de qualidade sanitária conforme resoluções (normas) da Anvisa.

Portanto, os objetos deste processo de aquisição são necessários para o transporte e realização dos processos nas células de produção do Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN, sendo:

- Item 1 da Tabela 1 – suporte para colunas de alumina do gerador necessário para os procedimentos de montagem do GERADOR IPEN-TEC; e
- Item 2 da Tabela 1 – suporte para frascos de vidro de radiofármacos necessário para os procedimentos de produção de radiofármacos de molécula marcada.

A especificação técnica destes objetos se justifica pela sua finalidade e a quantidade de cada item da Tabela 1 se justifica pelo volume de vendas anual de GERADOR IPEN-TEC e radiofármacos de molécula marcada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Radiofarmácia	Carlos Alberto Zeituni

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. O Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares exigirá de seus fornecedores, no exercício de seus mistérios, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente, conforme o Plano Diretor de Logística Sustentável da Comissão Nacional de Energia Nuclear - PLS - 2024 /2027.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. A CONTRATADA deverá atender aos critérios e práticas sustentáveis previstas por meio do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, tais como:

- a) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- b) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- d) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- e) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- f) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- g) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.4. Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias/atividades e preparação das programações, a CONTRATADA deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo.

Da exigência de amostra e documentos

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra e documentos em até 60 (sessenta) dias corridos. A reunião inicial de análise de amostras e documentos que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6. Serão exigidas as seguintes amostras e documentos:

- a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB);
- b) Licença operacional ambiental;
- c) Modelo de Certificado de Qualidade de fornecedor;
- d) Relatório de análise de apirogenicidade das amostras dos dois objetos, emitidos por laboratório com sistema de qualidade implantado e Boas Práticas Laboratoriais, com referência na ISO 17.025:2017; e
- e) Amostras:
 - 6 (seis) suportes de colunas de alumina;
 - 15 (quinze) copos do suporte da coluna de alumina;
 - 21 (vinte e um) suportes de frascos de vidro de radiofármacos; e
 - 15 (quinze) copos do suporte do frasco de vidro de radiofármacos.

4.6.1. A embalagem das amostras, inclusive dos copos, devem ser conforme especificação dos objetos deste processo de aquisição. Após entrega, as amostras passarão por processo de esterilização por irradiação gama.

4.7. As amostras deverão ser entregues no endereço abaixo, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN

Travessa "R", 400 – Cidade Universitária – bairro Butantã

São Paulo, SP – CEP 05508-170

4.8. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para entrega de amostras e documentos a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.10. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Análise de documentos entregues: consistirá na avaliação de todos os documentos;
- Análise Visual: consistirá na verificação de variação da coloração dos materiais e falhas oriundas do processo de manufatura dos mesmos. Será verificado também se todas as embalagens em saco plástico atendem as especificações;
- Análise de Desempenho Funcional: consistirá na simulação da utilização do suporte no processo produtivo. Será verificado o encaixe das colunas de alumina e frascos de vidro e o manuseio pelas pinças nas células de produção;
- Análise de Apirogenicidade: Consistirá na análise do relatório de análise de apirogenicidade das amostras dos dois objetos emitido por laboratório com sistema de qualidade implantado e Boas Práticas Laboratoriais. Esta análise poderá ou não ser realizada também no laboratório do Controle de Qualidade do Ipen e consistirá em duas análises separadas: da esterilidade do suporte da coluna de alumina e do suporte de frascos de radiofármacos, com replicação para contraprova. A referência para esta análise é a Farmacopeia Brasileira 6ª edição de 2019.

4.11. Os ensaios e análise de resultados realizados em área controlada do Controle de Qualidade do Centro de Radiofarmácia não podem ser acompanhados pelos licitantes.

4.12. No caso de licitantes que já forneceram este objeto ao IPEN poderá ser realizada somente a avaliação análise de documentos e o licitante poderá ser liberado do envio de amostras.

4.13. As avaliações serão realizadas em até 20 (vinte) dias úteis após a reunião inicial de análise de amostras e documentos e serão executadas de forma objetiva por no mínimo 02 (dois) especialistas do Centro de Radiofarmácia do IPEN.

4.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.15. Se a(s) amostra(s) e documentos apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

4.16. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.17. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.18. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da Qualidade

4.19. O IPEN/CNEN pode realizar auditorias sem de aviso prévio, para esta finalidade o licitante ou empresa CONTRATADA deve receber representantes do IPEN/CNEN para verificação de conformidades do objeto fornecido e de verificação de Boas Práticas de Fabricação. As auditorias serão realizadas com base nos riscos do material à qualidade do produto do IPEN/CNEN, conforme Resolução - RDC N° 658, de 30 de março de 2022 da Anvisa.

Subcontratação

4.20. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. A exigência de garantia de contratação onera os custos contratuais sendo que, no presente caso, não se faz necessária a inclusão de garantia de contratação, pois o pagamento ocorrerá em poucos dias após a entrega dos objetos a serem adquiridos.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.22. Não haverá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte porque durante a pesquisa de mercado e pesquisa de preços não houve três ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5. Levantamento de Mercado

Alternativas possíveis

5.1. O suporte para coluna de alumina do gerador e suporte para frascos de radiofármacos, objetos deste processo de aquisição, foram desenvolvidos e projetados para aplicação respectivamente nos processos de produção do GERADOR IPEN-TEC e dos radiofármacos de molécula marcada, considerando:

- a) Processo de produção nas células de moléculas marcadas do GERADOR IPEN-TEC;

b) Raio de ação das pinças manipuladoras dos recursos produtivos das células de produção; e

c) Formato e dimensões das colunas de alumina e dos frascos de radiofármacos.

5.2. O desenvolvimento de alternativas para os suportes de colunas de alumina e de frascos para radiofármacos deve levar em consideração os mesmos tópicos das alíneas a) a c) listadas acima.

5.3. Até o momento não são conhecidas novas alternativas já desenvolvidas para os suportes de colunas de alumina e de frascos para radiofármacos em utilização. Durante o levantamento de dados para formalização deste Estudo Técnico Preliminar constatou-se que o mercado não tem como apresentar alternativas para estes objetos em razão de necessitar de iniciativas da área técnica do Ipen para se desenvolver novas alternativas.

5.4. Portanto, possíveis alternativas para os suportes de colunas de alumina e de frascos para radiofármacos devem ser analisadas pela área técnica do Centro de Radiofarmácia do IPEN e até o momento não há registros de alternativas que modifiquem ou substituam os suportes que estão em uso.

6. Descrição da solução como um todo

Natureza da contratação

6.1. Tratam-se de bens comuns os objetos em questão, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem e estão objetivamente definidos e descritos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Trata-se também de aquisição contínua, que se enquadra na definição do Art. 6º, XV da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021: “compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”, pois nesta aquisição trata-se de bens necessários aos processos de produção do GERADOR IPEN-TEC e de radiofármacos no Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN, para o atendimento à demanda da medicina nuclear brasileira.

6.2.1. A continuidade de aquisição do suporte para colunas de alumina e do suporte para frascos de radiofármacos, para utilização em processos de produção do Centro de Radiofarmácia, deve ocorrer por meio de novos processos de aquisição.

Descrição da solução

6.3. Na aquisição dos objetos em conformidade com o art. 29 da Lei nº 14.331 de 1º de abril de 2021, a solução definida é a contratação mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, com o julgamento do menor preço no modo de disputa aberto. Estes parâmetros iniciais têm demonstrado serem adequados e eficientes na definição do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, que atende aos requisitos técnicos, contribuindo tanto na execução dos processos de aquisição quanto dos contratos.

6.4. Não se aplica o sistema de registro de preços nesta solução em razão de se tratar de objetos de uso contínuo, com demanda constante e disponibilidade em estoque conhecida, o que define a data da necessidade de novo contrato de fornecimento.

6.5. O planejamento da aquisição do suporte para colunas de alumina e do suporte para frascos de radiofármacos considerou o consumo de um ano, conforme seção 7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas e as condições de aquisição e pagamento foram definidas em conformidade com práticas usuais do setor privado, assegurando competitividade e economicidade à Administração.

6.7. No planejamento desta aquisição se observou o princípio da padronização, assegurando a compatibilidade técnica e de desempenho do suporte para colunas de alumina e do suporte para frascos de radiofármacos atualmente utilizados nos processos de produção do GERADOR IPEN-TEC e dos radiofármacos do SECRF.

Descritivo Técnico

6.8. As especificações técnicas dos objetos deste processo de aquisição estão no:

- Documento SEI nº 3869850 -> Anexo 1 - Especificação Técnica (ET) do Suporte para Colunas de Alumina;
- Documento SEI nº 3869865 -> Anexo 2 - desenho CR-0066/00 00-I-01;
- Documento SEI nº 3869850 -> Anexo 3 - Especificação Técnica (ET) do Suporte para Frascos de Radiofármacos;
- Documento SEI nº 3869865 -> Anexo 4 - desenho CR-0065/00 00-I-01.

Estas especificações estarão disponíveis aos licitantes somente pelo Termo de Referência.

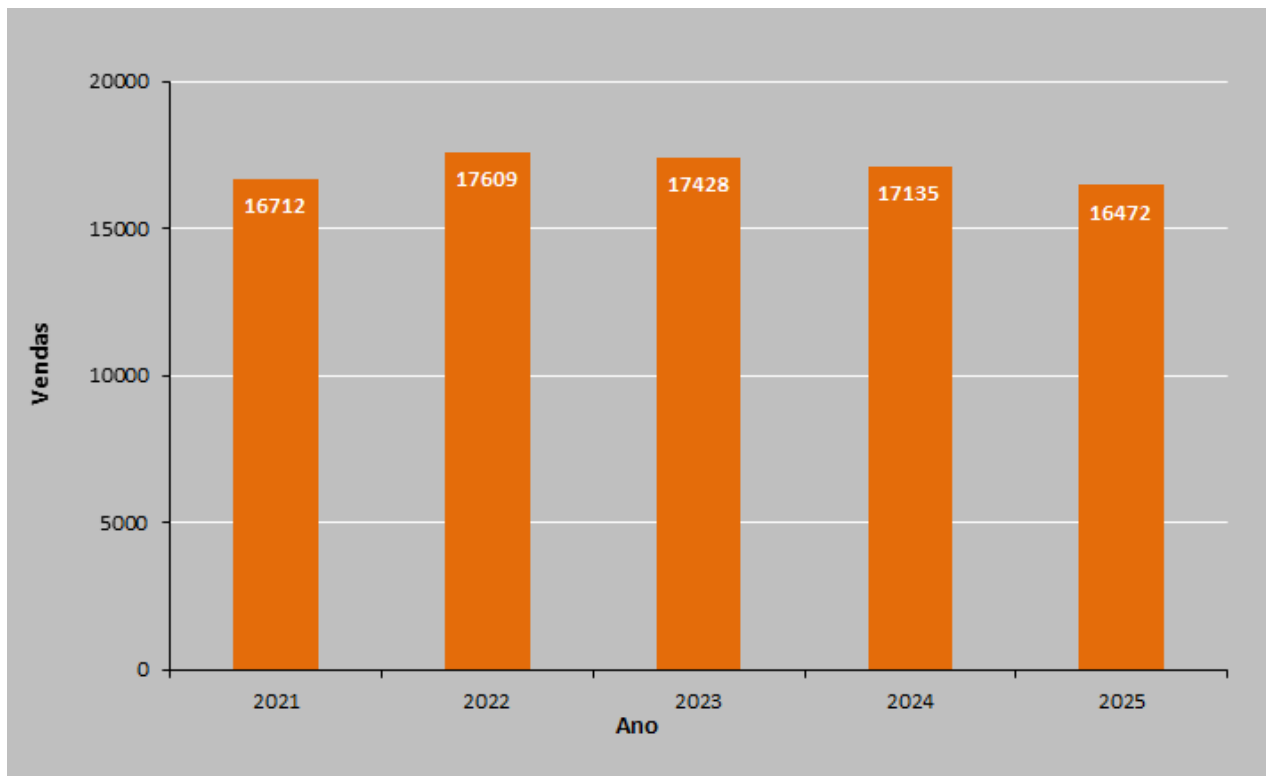
7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 - Estimativa de quantidade do item 1 - suporte para coluna de alumina do gerador

A definição da quantidade de unidades a serem adquiridas do item 1 deste processo licitatório está baseada em dados de vendas obtidos junto ao Sistema de Gestão do Centro de Radiofarmácia do IPEN em 16/01/2026, conforme documento SEI Consulta Vendas Radioisótopos Primário 2021-2025 (SEI nº 3619661)

A Figura 1 apresenta a venda anual, para os últimos 5 (cinco) anos, do Gerador IPEN-TEC, como é utilizado um suporte de coluna de alumina para até 18 (dezoito) geradores, o gráfico permite estimar a quantidade consumida do item 1.

Figura 1 – Venda anual GERADOR IPEN-TEC nos últimos 5 anos



No cálculo da quantidade para um ano, considera-se:

- 1) Disponibilidade em estoque do Almoxarifado Central do Ipen em ago/2026 = 1008 unidades
- 2) Consumo de um suporte de coluna de alumina para até 16 (dezesesseis) geradores;
- 3) Estabilidade na quantidade nas vendas nos três anos de contrato de 2026 a 2028; e
- 4) Método da média móvel simples de três períodos (MMS3), que consiste na soma das vendas dos três últimos anos dividido por três.

Com os dados do Gráfico 2 calcula-se:

$$\text{MMS3} = (\text{Vendas 2023} + \text{Vendas 2024} + \text{Vendas 2025}) / (3 \times 16).$$

$$\text{MMS3} = (17.428 + 17.135 + 16.472) / (3 \times 16)$$

$$\text{MMS3} = 1063,2 \text{ unidades por ano}$$

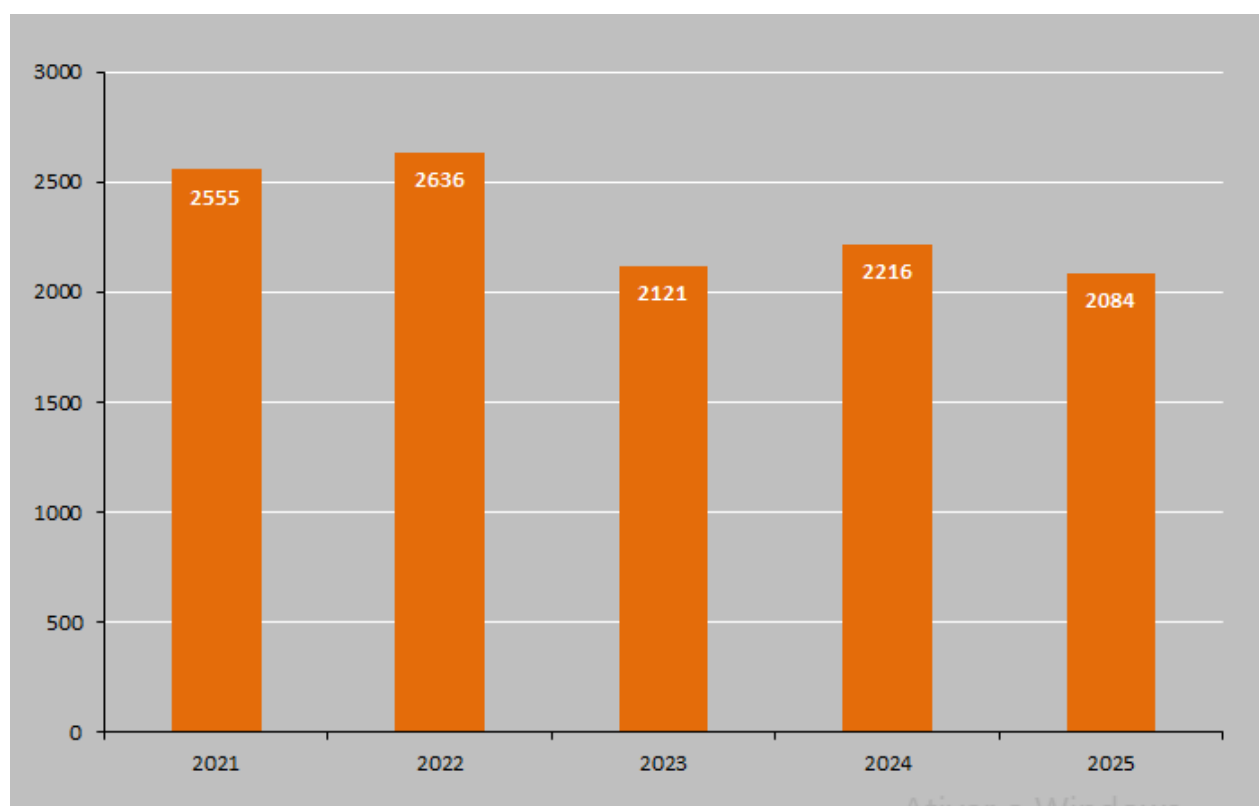
Tomando-se como base este número e considerando-se: a quantidade de 21 unidades por embalagem de entrega; a quantidade de estoque deste item em agosto/ 2026; e objetivo de equilibrar as datas de finalização de estoque entre item 1 e item 2, define-se a quantidade de 966 unidades para o item 1.

7.2 - Estimativa de quantidade do item 2 - suporte para frasco de radiofármaco

A estimativa da quantidade de unidades a serem adquiridas do item 2 deste processo licitatório está baseada em dados de vendas obtidos junto ao Sistema de Gestão do Centro de Radiofarmácia do IPEN em 16/01/2026, conforme documento SEI Consulta Vendas Moléculas Marcadas 2021-2025 (SEI nº 3619663).

A Figura 3 apresenta a venda anual, para os últimos 5 (cinco) anos, dos radiofármacos de moléculas marcadas, como é utilizado um suporte de frasco para até 18 (dezoito) frascos, o gráfico permite estimar a quantidade consumida do item 2 - suporte para frasco de radiofármaco nas células de moléculas marcadas. Além disso, consome-se semanalmente 04 unidades por semana do item na célula de gerador

Figura 3 – Venda anual de radiofármacos de moléculas marcadas nos últimos 5 anos



No cálculo da quantidade para um ano, considera-se:

- 1) Disponibilidade em estoque do Almoxarifado Central do Ipen em ago/2026 = 147 unidades
- 2) Consome um suporte de frascos em média a cada 7 (sete) radiofármacos de molécula marcada. Pode-se trabalhar com até 16 (dezesesseis) frascos, no entanto, na prática estes suportes são utilizados em média com 7 frascos devido ao tamanho dos lotes de fabricação;
- 3) Estabilidade na quantidade nas vendas nos três anos de contrato de 2026 a 2028; e
- 4) Método da média móvel simples de três períodos (MMS3), que consiste na soma das vendas dos três últimos anos dividido por três.

Com os dados do Gráfico 2 calcula-se o consumo anual nas células de moléculas marcadas:

$$\text{MMS3} = (\text{Vendas 2023} + \text{Vendas 2024} + \text{Vendas 2024}) / (3 \times 7)$$

$$\text{MMS3} = (2121 + 2216 + 2084) / (3 \times 7)$$

$$\text{MMS3} = 305,8 \text{ unidades por ano}$$

Calculo do consumo (cons) anual nas célula (cel) do Gerador, considerando-se 50 semanas por ano:

$$\text{Cons item 2 na cel do gerador} = 50 \text{ sem/ano} \times 4 \text{ un/ sem}$$

$$\text{Cons item 2 na cel do gerador} = 200 \text{ unidades por ano}$$

Calculo do consumo anual total anual do item 2:

$$\text{Cons total anual do item 2} = \text{cons na cel de moléculas marcadas} + \text{cons na cel do gerador}$$

$$\text{Cons total anual do item 2} = \text{MMS3} = 305,8 \text{ un/ano} + 200 \text{ un/ano}$$

$$\text{Cons total anual do item 2} = 505,8 \text{ unidades por ano}$$

Utilizando-se o mesmo racional e critérios da subseção 7.1, define-se a quantidade do item 2 em 546 unidades, com o objetivo de se equilibrar as datas de finalização de estoque dos dois itens

8. Estimativa do Valor da Contratação

Pesquisa de preços

8.1. A Tabela 2 abaixo apresenta o valor unitário e total estimados para contratação dos objetos deste Termo de Referência. Estes valores são estimados com base em pesquisa de preços realizada de acordo com a Instrução Normativa N° 65, de 07 de julho de 2021.

Tabela 2 – Valores referencial unitário e total estimados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Suporte para colunas de alumina	Un	966	R\$ 86,80	R\$ 83.848,80
2	Suporte para frascos de radiofármaco	Un	546	R\$ 102,70	R\$ 56.074,20
Valor Total Global					R\$ 139.923,00

8.2. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$139.923,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e vinte e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida na subseção acima.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Parcelamento da Solução

O parcelamento da solução deve ser comprovado técnica e economicamente viáveis.

A aquisição será pela proposta com menor preço global.

Nota-se a viabilidade de se fazer uma única licitação para o objetivo final, que é a obtenção dos objetos: suporte para coluna de alumina e suporte para frasco de radiofármaco, o que reduz o custo administrativo em comparação de se realizar dois processos de aquisição, sendo um para cada item deste processo.

9.2. Parcelamento do Objeto

Para cada item deste processo, poder-se-ia realizar o parcelamento da compra por itens componentes (cada suporte possui três componentes diferentes, conforme especificação na subseção 6.3) e posterior montagem.

No entanto, a montagem dos objetos internamente é inviável em razão de se requerer infra estrutura específica para manter a apirogenicidade dos componentes e do conjunto montado, recursos que o Centro de Radiofarmácia não dispõe.

A montagem por uma terceira empresa aumentaria os custos logísticos, aumentaria riscos de não se atender o requisito de apirogenicidade e também haveria a necessidade de outro processo de aquisição de serviço de montagem, o que aumentaria o custo administrativo.

9.3. Divisão de um item em dois ou mais itens

No caso de parcelamento considerando-se a divisão da quantidade para se ter dois ou mais itens que terão diferentes fornecedores para o mesmo objeto.

Para o tipo de objeto deste processo o parcelamento quantitativo é inviável economicamente, uma vez que os custos dos processamentos para este objeto são inversamente proporcionais ao volume de produção. Portanto, o parcelamento quantitativo tornaria a licitação com menor atratividade. Além disso, a quantidade de cada item é pequena, considerando o processo de injeção plástica na produção dos itens. A divisão de um item e dois ou mais itens tornaria os lotes menores e consequentemente o preço de aquisição aumentaria.

9.4. Divisão em lotes de entrega

Como mencionado anteriormente, a quantidade de cada item é pequena para o processo de injeção plástica na produção dos itens.

A divisão em dois ou mais lotes de entrega tornaria os lotes menores e consequentemente o preço de aquisição aumentaria.

9.5. Conclusão sobre parcelamento

A gestão de contrato, considerando o prazo de validade dos objetos, nos faz concluir que uma única entrega para cada um dos objetos é o mais adequado e viável para esta aquisição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - No escopo do processo como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Bem contemplado a fim de cumprir os objetivos do Plano Plurianual 2024-2027.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- a) ID PCA no PNCP: 00402552000126-0-000004/2026;
- b) Data de publicação no PNCP: 13/05/2025;

12. Resultados Pretendidos

12.1. Apoiar as atividades finalísticas da CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear, provendo suporte para coluna de alumina e suporte para frasco de radiofármaco, objetos necessários para os processos de produção do

GERADOR IPEN-TEC e dos radiofármacos produzidos pelo IPEN/CNEN para atender demanda medicina nuclear brasileira, a fim de atender os itens abaixo:

- a) Serviços tecnológicos em sistemas energéticos e nucleares;
- b) Pesquisa, desenvolvimento, produção, controle de qualidade e comercialização de radiofármacos e produção de radioisótopos em ciclotron.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Recomenda-se que Fiscais Setoriais, Fiscal Técnico e Gestor de Execução do Contrato sejam orientados antes do início da vigência do contrato, com auxílio da ENAP (<https://enap.gov.br/pt/>), para capacitação relativa à "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos" e as novas normas e leis consultadas para a sua realização.

13.2. A SECLI - Serviço de Gestão de Contratos e Licitações deverá promover a orientação do servidor especialista na área técnica da contratação para esclarecer informações quando necessário, podendo a Fiscalização Administrativa ser feita Fiscal Administrativo.

13.3. Faz-se necessário que o CECRF verifique, antecipadamente, a disponibilidade dos servidores capacitados que atuarão nas funções descritas nos termos do art. 40 da Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017, para atuação na gestão e fiscalização contratual:

- a) Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- b) Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo Público Usuário;
- c) Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- d) Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

13.4. Gestão adequada do Contrato pelos requisitantes do IPEN, cabendo durante a gestão dos itens, registrar no exercício subsequente no PAC – Plano Anual de Contratação no sistema PGC - Planejamento e Gerenciamento de Contratações subsequente ao término da vigência do Termo Contratual, conforme §3º do artigo 19º da Portaria DIPEN nº 17, de 23/01/2020 (SEI nº 0354755).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, por se tratar de objetos no quais se aplicam a inclusão de critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 4ª edição AGO/ 2021. As práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

14.1.1. A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

14.1.2. Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia da educação ambiental, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo, e orientação da destinação que o usuário final deu ao seu produto após ser consumido e oferecer opções para reaproveitá-lo em suas cadeias produtivas ou destiná-lo corretamente nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei nº 12.305, de 02/08/2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme dados expostos neste Estudo Técnico Preliminar, redigido em estrito atendimento à Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, em especial ao artigo 9º, pela Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que a contratação proposta pela unidade requisitante é VIÁVEL, nos termos da legislação aplicável, conforme razões a seguir:

- a) há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente;
- b) no caso de contratação que possa se estender por vários exercícios, há perspectiva de provimento de recursos ao longo desses exercícios;
- c) a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;
- d) o alinhamento da contratação com os planos do IPEN;
- e) todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o IPEN;
- f) as quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;
- g) a análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade de negócio;
- h) a escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;
- i) as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis;
- j) a solução a contratar está devidamente descrita, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação;
- k) há justificativas para o não parcelamento da solução, bem como para a forma de parcelamento, se for o caso;
- l) os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos; e
- m) a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria Diretoria das Unidades 291 (SEI nº 3866707)

CARLOS ALBERTO ZEITUNI

INTEGRANTE REQUISITANTE



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 11:06:18.

Despacho: Portaria Diretoria das Unidades 291 (SEI nº 3866707)

NATANAEL GOMES DA SILVA

INTEGRANTE TÉCNICO



Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 10:46:17.